

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tucano*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

EDITAL – CONCURSO.....



EDITAL - CONCURSO.



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE

MANUAL DO

CANDIDATO

Banca Organizadora:





EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Nº 632/2001, demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro **permanente** da Prefeitura Municipal de Tucano, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Concurso Público, criada pelo Decreto nº 076, de 15 de fevereiro de 2022, que será executado pelo **INSTITUTO AÇÃO**, instituição sem fins econômicos devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

Art 2º. O Concurso destina-se ao provimento **permanente** de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tucano, de acordo com o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição), a critério da Prefeitura Municipal de Tucano.

Art 3º. O Cronograma e o Conteúdo Programático são partes integrantes do Edital (**ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**)

Art 4º. O concurso para os cargos de que trata este Edital compreenderão as seguintes etapas:

- 1ª Etapa** – Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª Etapa** – Avaliação de habilidades mediante aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório
- 3ª Etapa** – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório;
- 4ª Etapa** – Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucano-BA, nos termos estabelecidos neste edital.

Art 5º. A divulgação oficial da etapa referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

- a) No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Tucano, no Diário Oficial do Município <https://doem.org.br/ba/tucano>
- b) Através da página do **INSTITUTO AÇÃO** <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

Art 6º. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.

Art 7º. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art 8º. Poderá ser admitido para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público;
- b) Residir na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família (UFS) que concorreu (se inscreveu), o qual deverá ser comprovado na data da convocação para nomeação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

2



- de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
 - e) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - f) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
 - g) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - j) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
 - k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) Cumprir as determinações deste Edital.

Art 9º. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Art 10º. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **Art. 8º**, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Art 11º. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

Art 12º. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art 13º. Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art 14º. Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Concurso Público na data da convocação para nomeação.

Art 15º. O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art 16º. O regime jurídico de trabalho será estatutário, a saber, o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tucano, Lei nº 014/1997, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria.

Art 17º. O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art 18º. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Concurso Público, para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

§ 1º. As pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§ 2º. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

3



artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

Art 19º. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou ambliope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

Art 20º. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art 21º. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tucano, <https://doem.org.br/ba/tucano> bem como no site do **INSTITUTO AÇÃO** <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

Art 22º. As inscrições ficarão abertas no período de **00h do dia 08 de junho de 2022 até às 23:59h do dia 28 de junho de 2022** via INTERNET.

- a) O valor da taxa de Inscrição é: R\$ 70,00 (setenta reais).
- b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
- d) Imprimir o Boleto Bancário;
- e) Pagar a taxa de inscrição podendo efetuar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **29 de junho de 2022**.

§ 1º. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 2º. A partir do dia **01 de julho de 2022**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO** através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com.

§ 3º. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

§ 4º. O **INSTITUTO AÇÃO** e a Prefeitura Municipal de Tucano não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

§ 6º. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 7º. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 8º. Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09

4



Art 23º. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

§ 1º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>, no período de **08 e 09 de junho de 2022**. Encaminhando declaração conforme **(ANEXO IV)**, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados, através da área do candidato, no site do **INSTITUTO AÇÃO**.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- Comprovante do NIS em nome do candidato, inscrito no CadÚnico, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado.

§ 2º. As solicitações serão avaliadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, sendo disponibilizada a partir do **13 de junho de 2022** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

§ 3º. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **14 e 15 de junho de 2022**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO AÇÃO**: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

§ 4º. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **17 de junho de 2022**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO AÇÃO**: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

§ 5º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico do **INSTITUTO AÇÃO**: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/> até o **dia 29 de junho de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

§ 6º. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

§ 7º. O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

Art 24º. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público do Município de Tucano.

Art 25º. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art 26º. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

Art 27º. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09

5



Art 28º. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

Art 29º. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO**, mediante o e-mail: acaobainstituto@gmail.com.

Art 30º. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

Art 31º. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

Art 32º. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art 33º. O Concurso Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

Art 34º. ETAPA I - PROVA OBJETIVA:

Art 35º. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

- A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.
- A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.
- A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	15	40
	CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	05	
	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	

Art 36º. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL), caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

§ 1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

§ 2º. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Art 37º. A data da prova será dia **24 de julho de 2022**, será aplicado no turno e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tucano e do **INSTITUTO AÇÃO** <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>, em data oportuna, tendo

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

6



como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá a partir do dia **18 de julho de 2022**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

Parágrafo segundo – A Prefeitura Municipal de Tucano e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Art 38º. Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site do **INSTITUTO AÇÃO** até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

Art 39º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original ou digital, o qual é **INDISPENSÁVEL. SERÁ ACEITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIGITAL**, exceto foto de documento.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Art 40º. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§ 1º. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

§ 2º. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

§ 3º. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

§ 4º. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§ 5º. É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art 41º. O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art 42º. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

Parágrafo único – O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.

Art 43º. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Art 44º. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).

Art 45º. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

7



salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art 46º. O INSTITUTO AÇÃO poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

Art 47º. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

Art 48º. O INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art 49º. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, o INSTITUTO AÇÃO fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hrs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

Parágrafo primeiro - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

Parágrafo segundo - Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Parágrafo terceiro - Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

Art 50º. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Art 51º. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site do INSTITUTO AÇÃO até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

Art 52º. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

Art 53º. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

Art 54º. ETAPA II - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS:

Art 55º. A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

Art 56º. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

Art 57º. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

Art 58º. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, através da Área do Candidato, no período compreendido entre os dias **20 E 21 DE AGOSTO DE 2022**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

Art 59º. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

Art 60º. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações

Art 61º. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se



deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

- a) Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- b) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art 62º. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro III deste Edital.

Art 63º. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

Art 64º. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

Art 65º. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso público.

- a) Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a cargo.

Art 66º. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

Art 67º. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

Art 68º. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

Art 69º. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

Art 70º. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro III a seguir:

QUADRO III

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO/FORMAÇÃO ACADÊMICO PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL: PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 06(SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES.	1,0	3,0
B	EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL: PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 06(SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA, ESPECIFICAMENTE, NA ÁREA DA SAÚDE, COM INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES.	0,5	1,0
C	CURSO(S) NA ÁREA DE SAÚDE, COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 40 H (QUARENTA HORAS). OBS. O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS, CONCLUÍDO COM APROVEITAMENTO (ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 11.350/06), NÃO PODERÁ SER CONTABILIZADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.	1,0	3,0
D	CURSOS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20H (VINTE HORAS), NA ÁREA DA SAÚDE.	0,50	1,50
E	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, OFICINAS, GINCANAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.	0,50	1,50
-	TOTAL	--	10,00

Art 71º. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro III, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) Para receber a pontuação relativa aos títulos das alíneas "C" e "D" o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária mínima de 40h e 20h, respectivamente.
- b) Para a comprovação da experiência profissional (alínea "A"), será aceito declaração emitida pela Secretaria de Saúde do respectivo Município em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, bem como da respectiva empresa que exerceu a atividade no setor privado (nos casos da Alínea "B").

Art 72º. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Art 73º. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso público e o INSTITUTO AÇÃO.



Art 74º. ETAPA III - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

Art 75º. Somente serão convocados os candidatos aprovados até 2x o número de vagas para cada área concorrente, os quais se submeterão ao Curso de Formação Inicial, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

Art 76º. Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público, e que obtenham aproveitamento no Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos no cargo e convocados para tomarem posse com o Município.

Art 77º. A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

Art 78º. Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art 79º. Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Art 80º. A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva.

Art 81º. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos em informática (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (se houver);
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

Art 82º. A Comissão Organizadora do Concurso Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art 83º. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) As questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) O resultado preliminar das provas objetivas;
- d) O resultado preliminar das provas de títulos;

Art 84º. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do processo seletivo.

Art 85º. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

Art 86º. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227 / CNPJ: 14.139.326/0001-09

10



Art 87º. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art 88º. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- g) Interposto em coletivo; e
- h) No caso da alínea "b": interposto recurso coletivo de questões;
- i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

Art 89º. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Art 90º. Banca Examinadora do INSTITUTO AÇÃO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

CAPÍTULO X DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art 91º. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- j) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.

CAPÍTULO XI DA NOMEAÇÃO

Art 92º. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

§ 1º. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Concurso Público será **admitido** para ocupar a quinta vaga aberta para o respectivo cargo, enquanto os demais serão **admitidos** a cada intervalo de vinte cargos providos.

§ 2º. Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.



Art 93º. A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, o candidato deverá apresentar-se em até cinco dias corridos à Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do quinto dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio).

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 94º. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

Art 95º. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

Art 96º. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

Art 97º. Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucano são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site <http://www.pmTucano.transparenciaoficialba.com.br>

Art 98º. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

Art 99º. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

Art 100º. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

Art 101º. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

Art 102º. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

Art 103º. A Prefeitura Municipal de Tucano e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

12



TUCANO.

Art 104º. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Art 105º. NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

Art 106º. A Prefeitura Municipal de Tucano e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Concurso Público.

Art 107º. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

Art 108º. A Prefeitura Municipal de Tucano e o **INSTITUTO AÇÃO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Tucano e/ou da organizadora **INSTITUTO AÇÃO**.

Art 109º. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Tucano-BA, 07 de junho de 2022

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

VAGAS REAIS

GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: NÍVEL MÉDIO					
CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS
01	USF ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS OLHOS D'ÁGUA	40H	MANDASSAIA	R\$ 1.705,93	01
02		40H	CUTIA E BANEIRA	R\$ 1.705,93	01
		40H	CANSANÇÃO E OLHOS D'ÁGUA	R\$ 1.705,93	01
03	USF MIGUEL CAVALCANTI - CAJUEIRO	40H	MURITI	R\$ 1.705,93	01
04		40H	PINDOBA	R\$ 1.705,93	01
05		40H	SÍTIO DA CARNAIBA	R\$ 1.705,93	01
06		40H	MANGUEIRA	R\$ 1.705,93	01
07	USF CALDAS DO JORRO II - JORRO	40H	JORRO	R\$ 1.705,93	03
08	USF GALDINA ANA DE JESUS LEITE CRUZEIRO	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	01
09	USF JOSE MORAES DE SOUZA: VILA PROGRESSO	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	01
10	USF MARIA MARTINS DE ROMA: RUA NOVA	40H	LOGOA DOA GUATIS	R\$ 1.705,93	01
10		40H	CINCO UMBUZEIRO, FAZ. JUA, FAZ. COVÃO	R\$ 1.705,93	01
11		40H	POVOADO RUA NOVA	R\$ 1.705,93	01
12	USF MARIA ROSA DE MIRANDA CRENGUENHEM	40H	CRENGUENHEM ZINHO E UMBURANINHA	R\$ 1.705,93	01
13		40H	VITORIA E ITAPICURU	R\$ 1.705,93	01
14	USF PEDRO PIMENTEL NETO QUIXABA	40H	ASSENTAMENTO	R\$ 1.705,93	01
15		40H	RUA DO BAIXO, QUIXABA DE CIMA	R\$ 1.705,93	01
16	USF PEDRO VICENTE FREIRE: JORRO	40H	JORRO	R\$ 1.705,93	01
17		40H	VILA BRASIL E GAMELEIRA	R\$ 1.705,93	01
18	USF JOÃO PEREIRA NUNES: TRACUPA	40H	TRACUPA	R\$ 1.705,93	01
19		40H	RIACHO DO BOI/ANGICO	R\$ 1.705,93	01

CADASTRO RESERVA

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS
01	MANDACARU	40H	QUIXABA DO MANDACARU	R\$ 1.705,93	01
02	PADRE GUMERCINDO	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	02
03	NOVA ESPERANÇA	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	01
04	PÉ DE SERRA	40H	SITIO DA CARNAIBA, CARNAIBA DO MEIO E DE CIMA	R\$ 1.705,93	01
05	ENTRONCAMENTO	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	01
06	OLHOS D'ÁGUA	40H	POVOADO OLHOS D'ÁGUA	R\$ 1.705,93	01
07	CRUZEIRO	40H	SEDE	R\$ 1.705,93	01

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

14



ANEXO I

QUADRO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	07/06
Período de inscrições	08 até 28/06
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	08 e 09/06
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	13/06
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	14 e 15/06
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	17/06
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	29/06
Divulgação da relação das inscrições	01/07
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	18/07
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	24/07
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	25/07
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	26 e 27/07
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	05/08
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	05/08
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Individual)	10/08
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	10/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas	11 e 12/08
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	15/08
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Provas Objetivas	15/08
Publicação do Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	16/08
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS TÍTULOS	20 e 21/08
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	29/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	30 e 31/08
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	05/09
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Avaliação de Títulos	05/09
Resultado Final da 1ª e 2ª Etapas do Concurso Público	05/09
Edital de Convocação para realização do Curso de Formação Inicial	A divulgar.
Período de realização do Curso de Formação Inicial	A divulgar.
Resultado Final do Curso de Formação	A divulgar.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.

E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

15



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortográfica (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.
- **INFORMÁTICA:** Ambiente operacional Windows (2008/xp/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail.
- **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).
- **CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastro Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

16



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, de nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento de identidade/passaporte n° _____ (órgão expedidor) _____, CPF n° _____, residente e domiciliado à rua _____ telefone (____) _____, e-mail _____, candidato à vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2022, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.

DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Tucano, _____ de _____ de 2022.

Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;

Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;

Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exoneração ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)



ANEXO V

DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DO CARGO

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II – O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV – A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V – Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI – O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
 - I – A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - II – A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - V – A verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I – A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV – A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V – A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia.
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

18